



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 841/92

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de São Gotardo para o exercício financeiro de 1993 estima a receita e fixa a despesa em Cr\$530.000.000.000 (quinhentos e trinta bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| I - Receitas Correntes | Cr\$ 469,130,000,000 |
| 1.1 - Receita Tributária | 55.162,000,000 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 10.475.500,000 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 86.000.000 |
| 1.5 - Receita Industrial | 3.062.000.000 |
| 1.6 - Receitas de Serviços | 598,500.000 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 385.740.000.000 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 14.006.000.000 |
| 2 - Receitas de Capital | Cr\$ 60.870.000.000 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 46.900.000.000 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 5.310.000.000 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 8.660.000.000 |
| TOTAL..... | <u>Cr\$ 530.000.000.000</u> |

Art.3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo", por "Unidades Orçamentárias e Departamentos".

Por Funções Do Governo

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| 01 - Legislativa | 37.100.000.000 ← |
| 03 - Administração e Planejamento | 69.900.000.000 ← |
| 04 - Agricultura | 12.800.000.000 |

